

ILM.º SR. PREGOEIRO DESIGNADO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 1179/2024 DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ UASG: 930147

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO № 1179/2024

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, daqui em diante apenas denominada TELETRONIX, vem à presença de vossa senhoria, por seu Diretor, nos termos do instrumento de mandato presente nos autos, para aviar o presente

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Face decisão que reputou vencedora do certame a Empresa : HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A; CNPJ (MF): 19.690.445/0001 -79 ENDEREÇO: AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA N° 1001;BAIRRO: MARISTELA CEP: 37.540 -000 ;TELEFONE: (35) 3473 – 3473 – FAX (35) 3473 – 3474 ;CIDADE: SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG no **LOTE 02 (250W) ITEM 6** daqui em diante apenas denominada **HITACHI**, pelas razões de direito e de fato a seguir aduzidas:

I – PRELIMINARMENTE

II - DOS FATOS

Como se vê dos autos, após regular decurso do processo de licitação em comento, V. S.ª entendeu por classificar a Empresa HITACHI e sagrar vencedora do LOTE 02 (250W) ITEM 6 deste certame o licitante HITACHI, que ofertou os equipamentos, pedidos no referente Edital, conforme propostas e catálogos técnicos apresentados do referido Item,

### II.1 – VIOLAÇÃO AO EDITAL

O edital em seu Item 6.1 Escreve:

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto **à adequação ao objeto** e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.





# II.1.1 – Não conformidade do Produto ofertado com o objeto do Edital LOTE 02 (250W) ITEM 6

Prezado Sr. Pregoeiro,

Após análise dos documentos "Proposta" e "Lâmina Técnica" apresentados pelo licitante HITACHI, segue o que constatamos:

- Proposta: arquivo "PROPOSTA LOTE 2 EDITAL PE 1179-2024 SECOM PR"
- Lâmina Técnica: arquivo "CATALOGO TX DIGITAL 250 W LOTE 2 ITEM 6"

A seguir, apresentaremos nossas considerações.

ІТЕМ 6	TRANSMISSOR ISDB-Tb 250 W (RMS) Canal 31 UHF	Transmissor de TV Digital ISDB-Tb – Potência de 250 W (RMS) Canal 31 UHF:  • Transmissor de TV Digital em UHF canal 31 D, padrão ISDBT- T/com filtro; • Potência de Saída: 250 W (RMS) após filtro na máscara crítica de  50 dB; • Possibilita operação em SFN sem a necessidade de módulos  adicionais; • TUNER DVBS/S2 integrado; • Possul sincronismo via GPS interno para referência; • Nível de potência de saída do transmissor ajustável no painel  frontal; • Estabilidade de Frequência de 1 Hz na saída do excitador para  operação em OFDM; • MER ≥ maior que 35 dB; • Amplificadores com tecnologia de estado sólido; • Refrigeração a ar, com baixo nível de ruido actistico; • Monitoração (MER; BER; ALARMES) e controle digital de todas as  funções e de cada gaveta amplificadora através de display LCD  frontal; • Gerenciamento/telemetria remota via Web Browser e SNMP de  todos status e controle do transmissor; • Proteção contra VSWR; • Alimentação: 220 V; • Atende a todas as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de  Televisão Digital Terrestre (SBTVD); • Religamento automático para o caso de falta de energia elétrica  momentânea; • Montagem dos equipamentos em rack padrão 19°;	01	MARCA HITACHI LINEAR  MODELO EC704MP  CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL N° 00457-15-00352 EM PLENA VALIDADE	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
--------	--	---	----	--	---------------	---------------

Na proposta apresentada para o Item 6, observamos que o produto ofertado para o transmissor de 250 watts, foi o Modelo EC704MP. A descrição do objeto praticamente corresponde aos termos presentes no edital, porém, houve apenas uma simplificação gramatical, como veremos a seguir reduzindo o verbo da forma infinitiva para a conjugada na terceira pessoa, sem, no entanto, evidenciar que essa funcionalidade está presente no produto ofertado. Além disso, algumas dessas características não constam na lâmina técnica do produto, enquanto outras são opcionais e não foram incluídas na proposta, como será detalhado a seguir, com base na análise do arquivo: "CATALOGO TX DIGITAL 250 W - LOTE 2 - ITEM 6".





Primeiramente vamos analisar o item que pede que o Transmissor Possua: • TUNER DVBS/S2 integrado;

## TUNER DVBS/S2 integrado;

Ao analisar a Lâmina Técnica do produto ofertado, observamos o seguinte:



Verificamos que, para este transmissor, esse item é **opcional**. Portanto, ele deveria estar incluído na proposta, junto com o modelo do produto ofertado. Ou seja, a **proposta deveria especificar: "Acompanhado do opcional Tuner SAT (Recepção de Satélite)"**. No entanto, isso não foi mencionado na proposta apresentada.

Assim, a Secretaria de Comunicação não possui evidências de que o produto ofertado atende a essa exigência do edital, o que justifica a desclassificação da proposta, já que ela não está em conformidade com o objeto transmissor solicitado no edital.

Em seguida, analisaremos o item do Edital que exige que o transmissor:

"• Possuir sincronismo via GPS interno para referência;."

Ao examinar a **proposta** apresentada, observamos que foi escrito:

"• Possui sincronismo via GPS interno para referência."

Percebemos que o verbo "**possuir**", na forma infinitiva como está no edital, foi simplesmente substituído por "**possui**", conjugado na terceira pessoa do presente do indicativo.

Ao verificar a lâmina técnica do produto, conforme consta no "CATALOGO TX DIGITAL 500 W - LOTE 2 - ITENS 3-4 E 5", notamos que este é um item **opcional**.





Base de tempo por GPS
Sincronismo de base de tempo de alta precisão via GPS. Alta performance em funcionamento em SFN (Single Frequency Network).
Acompanha antena externa de GPS e protetor contra surto elétrico.



Portanto, ele deveria estar incluído na proposta, junto com o modelo do produto ofertado. Ou seja, a proposta deveria especificar: "Acompanhado do opcional Base de tempo por GPS". No entanto, isso não foi mencionado na proposta apresentada.

Assim, a Secretaria de Comunicação não dispõe de evidências de que o produto ofertado atenda a essa exigência do edital, visto que a substituição do verbo da forma infinitiva para a forma conjugada não garante, na proposta, que esse item opcional será entregue. A redação apenas indica que o equipamento pode ter essa funcionalidade, porém, isso não está claramente especificado na proposta. Isso justifica a desclassificação da proposta, uma vez que ela não está em conformidade com o transmissor solicitado no edital.

Continuando a análise do Edital vemos que o mesmo pede:

"● Monitoração (MER;BER; ALARMES) e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora através de display LCD frontal;"

Analisando a Proposta Apresentada temos:

"• Monitoração (MER; BER; ALARMES) e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora através de display LCD frontal;"

Observamos que a proposta simplesmente repetiu os mesmos termos presentes no edital. No entanto, ao analisar a lâmina do produto ofertado, conforme descrito no "CATALOGO TX DIGITAL 250 W - LOTE 2 - ITEM 6", verificamos que em nenhum momento esse documento confirma que o produto ofertado possibilita a monitoração da BER, conforme exigido pelo edital.





### A seguir, verificamos que a monitoração da MER está, de fato, presente.

Ferramenta de medidas

Medidas de MER, Intermodulação, Potência, Temperatura e outras via WEB em um ambiente gráfico. Permite a visualização do diagrama de constelação e densidade espectral, dentre outros, alternativa econômica para a medição desses parâmetros.

**INCLUSO** 

### Mas o que é a BER que não consta na Lâmina do Produto Ofertado?

**BER** é a sigla para **Bit Error Rate** ou **Taxa de Erro de Bits** . É uma medida que expressa a qualidade de um sistema de comunicação digital. O BER quantifica a proporção de bits que foram transmitidos incorretamente em relação ao total de bits transmitidos em um determinado período.

Em termos mais simples, a **BER** mede a quantidade de erros que ocorrem durante a transmissão de dados em um sistema de comunicação digital, como , transmissões de rádio digital, e principalmente sistemas de comunicação via satélite.

- **Uma BER baixa** significa que poucos erros ocorrem durante a transmissão, o que indica uma alta qualidade de comunicação.
- **Uma BER alta** sugere que há muitos erros na transmissão, o que pode ser resultado de interferências, ruídos, problemas de equipamento ou condições de transmissão ruins.

No caso em questão, trata-se da recepção do sinal do satélite, do receptor de satélite integrado ao transmissor.

### Importância:

A BER é fundamental para avaliar a eficiência dos sistemas de comunicação via satélite, pois determina a confiabilidade da transmissão de dados. Quanto menor a BER, mais eficiente e confiável é o sinal de recepção do satélite para o transmissor. Se a equipe técnica definiu que o transmissor deve possuir essa monitoração, é porque ela é essencial para garantir a visualização da integridade da recepção do sinal do satélite, o que é crucial para a operação do transmissor.

Como **não está especificado** na lâmina técnica do produto ofertado que ele possui a **monitoração da BER**, a Secretaria de Comunicação não tem evidências de que o produto ofertado atenda a essa exigência do edital. Isso justifica a desclassificação da proposta, pois ela não está em conformidade com as especificações do transmissor solicitadas no edital.





Diante dessa situação, é Imperativo a desclassificação da empresa **HITACHI**, uma vez que sua proposta não incorpora uma característica crucial especificada no Edital para o produto solicitado.

Assim, a desclassificação integral da proposta da HITACHI se mostra imperativa.

III - PEDIDOS

À vista do exposto, não resta dúvida que a proposta da empresa HITACHI, que foi devidamente sagrada vencedora do certame, no seu Lote 2 item 6 traz em si inconsistências e fragilidades de uma monta tal que, data vênia, a mesma jamais poderá ser admitida e classificada, além do que, as omissões nos equipamentos ofertados por ela não atendem às especificações técnicas exigidas pelo edital, por isso, neste ato a IMPETRANTE TELETRONIX REQUER digne-se V.S.ª:

III.1 – Seja o presente recurso recebido e conhecido, eis que ele é interposto a modo e termo;

III.2 – Seja o presente recurso provido em todos os seus precisos termos e nítidos fundamentos, de modo a dar por desclassificada a empresa **HITACHI**;

III.3 – No caso de que o presente recurso não seja provido de modo algum, seja o mesmo remetido de ofício à superior instância, para realização do devido recurso hierárquico.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Santa Rita do Sapucaí, MG, 08 de outubro de 2024.

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Eng. Rogerio de Souza Correa
CPF:772.182.996-87
CREA-MG:65553/D







 $\label{locumento:pocumen$ 

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Rogerio de Souza Correa em 09/10/2024 08:57.

Inserido ao protocolo **22.258.106-0** por: **Eder Franquito da Costa** em: 24/10/2024 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.